



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.879, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E
SOCIAL DO NORDESTE – IDESNE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste – IDESNE, associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, que tem como finalidade serviços na área de saúde pública, fiscalização, realização de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos e sociais, relativos ao combate e controle de endemias e zoonoses, fundado em 20 de fevereiro de 2010, inscrito com o CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36, com sede na Rua Marquês de Tamandaré, s/n, Loteamento Cidade Imperial, Lote 38, Quadra D, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 12.04.2017.